Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 63 CHEGOU A HORA

DECRETO Nº 1283 de 26 DE MAIO DE 1981.

CRIA HORA CAMINHÃO E HORA MÁQUINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de remunerar o melhor desempenho dos servidores municipais, que prestam suas atividades na Central de Britagem;

CONSIDERANDO o valor dos equipamentos que estão sob a responsabilidade dos operadores;

considerando a necessidade da conservação e produtividade, para se atingir a economia de combustível tão difícil no presente momento;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe à Administração Municipal, a adoção de medidas concretas para atingir os fins propostos,

D E C R E T A

Art. 1º - Cria HORA CAMINHÃO, no valor de CR$ 29,00 (vinte e nove cruzeiros), quando no serviço de transporte de pedra detonada, para a boca do britador primário.

Art. 2º - Do valor ganhado pelo motorista, de acordo com o artigo anterior, ser-lhe-á descontado em dobro as horas que o caminhão permanecer nas oficinas para reparo.

§ 1º - O caminhão, considerado velho pela Administração, as horas que permaneser nas oficinas serão descontadas do respectivo motorista.

§ 2º - Fica também criada a Hora Máquina para as carregadeiras lá operando, no valor de CR$ 61,00 (sessenta e um cruzeiros).

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 63 CHEGOU A HORA

§ 3º - Cria a Hora Compressor, no valor de CR$ 14,50 (quatorze cruzeiros e cinquenta centavos).

§ 4º - Cria a Hora mecânico, no valor valor de CR$ 19,00 (dezenove cruzeiros).

Art. 3º - Para hora extra trabalhada, fica estipulado o valor uniforme de CR$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

Art. 4º - As horas criadas nos artigos anteriores, entendem-se papa aquelas efetivamente prestadas na Central de Britagem no horário lá estabelecido.

Art. 5º - Este Decrete tem vigência a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 26 DE MAIO DE 1981.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração